



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA  
DO CARGO EFETIVO DE MONITOR DE  
TRANSPORTE ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 300/2023, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **FLAVIO LIMA DA MOTA**, inscrito no CPF sob nº. 006.210.331-89, do cargo efetivo de monitor de transporte escolar, nomeado através da Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, situado na Rua João Pessoa, nº.534, quadra 19-A, centro, no município de Campo Verde-MT, matrícula nº. 13.809 do RGI Campo Verde/MT, perfazendo uma área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com a finalidade de instalação da Farmácia Municipal Campo Verde-MT.

**Art. 2º.** O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**Parágrafo Único** - O contrato de locação será formalizado com o Sr. Onofre Pedro Bottan, inscrito no CPF nº. 003.126.499-91, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na rodovia MT 140, km 32, no município de Campo Verde-MT.

**Art. 3º.** O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93 ou Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo diesel, tipo caminhonete 4x4, cor branca/prata, cabine dupla, mínimo 150 cv, 04 portas, para atender as demandas de apoio a equipes de manutenção de rodovias e estradas deste município.

**Valor:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 19 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

**Data de Assinatura:** 19 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 300/2023, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **FLAVIO LIMA DA MOTA**, inscrito no CPF sob nº. 006.210.331-89, do cargo efetivo de monitor de transporte escolar, nomeado através da Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 104, de 23 de maio de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES HONORÍFICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**CONSIDERANDO** a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegurando a Revisão geral Anual-RGA, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurado no artigo 7º, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que a RGA também encontra previsão legal na legislação municipal, a teor do artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o índice estabelecido para recomposição das perdas inflacionárias para a preservação do poder aquisitivo deve ser medida pelo INPC, consoante previsto no artigo 40, §1º da Lei Municipal nº.148/2001;

**CONSIDERANDO** que para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 5,93%.

**CONSIDERANDO** finalmente que o estudo do impacto orçamentário demonstra a adequação da projeção da RGA ao limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder reposição salarial na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos da estrutura do Poder Executivo municipal, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

**§1º** O percentual de que dispõe o caput incidirá sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão, a remuneração dos agentes honoríficos (Conselheiros Tutelares) e os subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.